

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ mogi_guacu

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IV | Edição nº 839

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Conselhos Municipais	
Conselho Municipal do Idoso - CMI	
Concursos Públicos/Processos Seletivos	
Convocação	4
Não Comparecimento/Desistência	6
Fundação Educacional Guaçuana - FEG	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Edital	8
Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos	22
Licitações e Contratos	
Homologação / Adjudicação	
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	22
Licitações e Contratos	
Aditivos / Aditamentos / Supressões	
Consórcio Cemmil	23
Concursos Públicos/Processos Seletivos	23
Convocação	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi guacu

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

CNPJ 45.301.264/0001-13

Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro

Telefone: (19) 3851-7000 Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Diário: https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

CNPJ 46.255.196/0001-66 Rua Paula Bueno, 240 - Centro Telefone: (19) 3831-9888

Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

CNPJ 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde

Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG

CNPJ 52.742.236/0001-05 Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi

Guaçu - Proguaçu CNPJ 54.672.845/0001-52

Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalo

Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_quacu



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IV | Edição nº 839

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Departamento De Suprimentos, Extrato de Contrato n.º 29/PMMG/2025 Dispensa nº 129/2025 - Processo 8570/2025 LF n.º 14.133/21 Contratada: **SANDRA PRETO DE GODOY INFORMATICA EIRELI** (CNPJ/MF nº **07.385.235/0001- 98**) Fundamentação: Artigo 75 - Inciso II da citada lei OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e gestão web do site da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Assinatura: 29/05/2025. Valor Global: R\$ 25.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4299 - 25.01.19.126.7001.2.803.339040.01.1100000.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso - CMI

DELIBERAÇÃO COMID Nº 01 de 03 de junho de 2025

DISPÕE SOBRE O PLEITO ELEITORAL 2025 PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO COMID -MOGI GUAÇU/SP

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMID, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº. 4.746 de 03 de setembro de 2012, em consonância com seu Regimento Interno, através de seu Presidente Flávio Augusto de Oliveira, CONVOCA as Organizações de Sociedade Civil não Governamentais e demais Categorias, para Pleito Eleitoral para compor o COMID - Biênio 2025/2027 que será realizado no dia 29 de julho de 2025.

Delibera:

Art.1º - A eleição das Organizações de Sociedade Civil não Governamentais e demais Categorias que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Mogi Guaçu, biênio 2023/2025, se dará através de Pleito Eleitoral, que será realizado no dia 29 de julho de 2025, às 13h30min em primeira convocação e 13h45min em última convocação, na Secretaria de Assistência Social (SAS), sito à Rua: José Penteado, nº 90, Jd Novo I, Mogi Guaçu/SP.

Parágrafo Único - As Organizações de Sociedade Civil não Governamentais e demais Categorias eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mogi Guaçu, admitindo-se apenas uma recondução.

Dos Eleitores

Art. 2º - Estão aptos a participar do Pleito Eleitoral os

representantes das Organizações da Sociedade Civil não governamentais inscritas no COMID e demais categorias em consonância com a Lei Nº. 4.746 de 03 de setembro de 2012, em seu Art. 3º.

Das Vagas

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMID, para o biênio 2025/2027, as Organizações de Sociedade Civil não Governamentais e demais Categorias do município de Mogi Guaçu, distribuídas na seguinte classificação:

I - oito (08) representantes da sociedade civil, sendo:

II - dois (02) representantes de usuários dos serviços de entidade ou organizações devidamente inscritas no COMID, da Política do Idoso e seus respectivos suplentes;

III - cinco (05) representantes de organizações da sociedade civil de assistência ao idoso devidamente inscritas no COMID, da Política do Idoso e seus respectivos suplentes;

IV - um (01) representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil e seu respectivo suplente;

§ 1º- Somente será admitida a participação no COMID organizações juridicamente constituídas, em regular funcionamento há mais de 02 (dois) anos e inscritas no mesmo, de acordo com o Art. 5º do Regimento Interno do COMID, até a data da publicação deste edital, desde que elas estejam devidamente representadas no dia do Pleito Eleitoral, conforme determinado neste edital.

Dos documentos para inscrição dos candidatos

Art. 4º- Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal das Organizações de Sociedade Civil não Governamentais e demais Categorias, solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o COMID para o biênio 2025/2027.

Art. 5º - O requerimento deverá ser entregue até o dia 30 de junho de 2025, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min, na sala da Secretaria Executiva do COMID, sito à Rua José Penteado, nº 90 - Jd Novo I, Mogi Guaçu - SP.

Art. 6º - O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Secretaria Executiva do COMID, sito à Rua José Penteado, nº 90 - Jd. Novo I - Mogi Guacu - SP.

Da Análise dos Candidatos

Art. 7º - Recebidos os requerimentos de inscrição dos candidatos, a Comissão Eleitoral realizará análise para deferimento ou não da inscrição a concorrer no presente Pleito Eleitoral, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 8º - Caso não seja atingido o quórum mínimo de candidatos para comporem o COMID, o Conselho se reserva o direito de encaminhar uma carta-convite para as Organizações de Sociedade Civil não Governamentais que estejam regularmente inscritas neste conselho e demais categorias participantes deste Pleito.

Da realização do Pleito Eleitoral

Art. 9º - O Pleito Eleitoral dos candidatos para compor



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IV | Edição nº 839

Página 3 de 23

o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será coordenado pela Comissão Eleitoral por membros designados em reunião deste Conselho, conforme Ata $n^{\rm o}$ 46/2023.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Eleitoral e à Secretaria Executiva do COMID, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Pleito Eleitoral ao Ministério Público, às Organizações de Sociedade Civil não Governamentais e demais categorias habilitadas a participar do presente pleito.

- **Art. 10º** O Pleito Eleitoral terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Organizações de Sociedade Civil não Governamentais e demais Categorias que comporão o COMID para o biênio 2025/2027.
- Art. 11º O representante da Comissão responsável pela elaboração da ATA apresentará aos presentes o nome das entidades e demais categorias que irão compor o COMID no biênio 2025/2027, definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Da Proclamação dos Eleitos

- **Art. 12º** Serão proclamadas eleitas, as Organizações de Sociedade Civil não Governamentais e demais Categorias definidas pelo Pleito Eleitoral.
- Art. 13º Terminada a Eleição, a Mesa Coordenadora dos trabalhos proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação de eleitos, titulares e suplentes, para o mandato 2025/2027 e complementações de mandatos de suplentes.
- **Art. 14º** O resultado do Pleito Eleitoral será divulgado **no prazo de até 15 dias úteis no** Diário Oficial.

Da Posse dos Eleitos

Art. 15° - A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso dar-se-á pelo Secretário de Assistência Social, ou por quem ele designar, no dia 05 de agosto de 2025, às 13h30min em primeira convocação e às 13h45min em última convocação, na Secretaria Municipal de Assistência Social – sito à Rua José Penteado, n° 90 – Jardim Novo I.

Parágrafo Único - A Diretoria será formada na primeira reunião ordinária do COMID da gestão 2025/2027.

Das Disposições Finais

- **Art. 16º** A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada
- **Art. 17º** Os conselheiros que representam as Organizações de Sociedade Civil não Governamentais e demais Categorias escolhidas pelo COMID terão as seguintes responsabilidades:
- **I.** Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- **II.** Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

- **III**. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.
- **Art. 18º** Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, assim como, pelos participantes votantes do Pleito Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso COMID.
- **Art. 19º** Essa deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Mogi Guaçu, 03 de junho de 2025.

Flávio Augusto de Oliveira Presidente COMID 2023/2025



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IV | Edição nº 839

Página 4 de 23

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SA - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DRH F 018

CONVOCAÇÃO PÚBLICA

CHAMADA PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO

Maria Amélia Persinoti Siqueira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

Nome	Classif.	Cargo	Edital
RAFAEL MUNIZ BARBOSA	10°	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA	04/2024

Deve comparecer junto ao DRH – Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Mogi Guaçu, situado à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 30 – Morro do Ouro, no dia **11 de junho de 2025**, **às 08h45** munido da Cédula de Identidade, onde receberá orientações para o ingresso no Quadro de Cargos do Município.

A escolha/aceitação da vaga será única e exclusivamente ao atendimento no dia e hora mencionados nesta convocação.

O não comparecimento no local, dia e horário determinado acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo candidato classificado para o cargo.

Mogi Guaçu, SP, 05 de junho de 2025.

MARIA AMÉLIA PERSINOTI SIQUEIRA DRH – Diretora de Departamento



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IV | Edição nº 839

Página 5 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SA - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DRH F 018

CONVOCAÇÃO PÚBLICA

CHAMADA PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO

Maria Amélia Persinoti Siqueira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca as candidatas APROVADAS no Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

Nome	Classif.	Cargo	Edital
JOSEMARY DOS SANTOS BRAMBILA	29° N/P	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL II	05/2024
LUCIA APARECIDA GOMES LEME	30° N/P	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL II	05/2024
CLEUDINEIA RODRIGUES MOREIRA MENDES	31° N/P	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL II	05/2024
SELMA BATISTA CIRELLO	32° N/P	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL II	05/2024

A candidata JOSEMARY DOS SANTOS BRAMBILA, 176° da classificação geral e 29° da classificação apartada de cota para negros e pardos está sendo chamada na conformidade dos critérios e legislação da cota para negros e pardos.

A candidata LÚCIA APARECIDA GOMES LEME, 177° da classificação geral e 30° da classificação apartada de cota para negros e pardos está sendo chamada na conformidade dos critérios e legislação da cota para negros e pardos.

A candidata CLEUDINEIA RODRIGUES MOREIRA MENDES, 185° da classificação geral e 31° da classificação apartada de cota para negros e pardos está sendo chamada na conformidade dos critérios e legislação da cota para negros e pardos.

A candidata SELMA BATISTA CIRELLO, 191° da classificação geral e 32º da classificação apartada de cota para negros e pardos está sendo chamada na conformidade dos critérios e legislação da cota para negros e pardos.

Devem comparecer junto ao DRH – Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Mogi Guaçu, situado à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 30 – Morro do Ouro, **no dia 11 de junho de 2025**, **às 08h30** munidas da Cédula de Identidade, onde receberão orientações para o ingresso no Quadro de Cargos do Município.

A escolha/aceitação da vaga será única e exclusivamente ao atendimento no dia e hora mencionados nesta convocação.

O não comparecimento no local, dia e horário determinado acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo candidato classificado para o cargo.

A PRESENTE CONVOCAÇÃO É DESTINADA À ATRIBUIÇÃO DE 01 VAGA, EM CASO DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS E AS CANDIDATAS, SENDO AS PRÓXIMAS CONVOCADAS DESTA LISTA, QUE NÃO ATRIBUÍREM, VOLTARÃO PARA A LISTA DE CHAMADA.

Mogi Guaçu, SP, 05 de junho de 2025.

MARIA AMÉLIA PERSINOTI SIQUEIRA

DRH – Diretora de Departamento



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IV | Edição nº 839

Página 6 de 23

Não Comparecimento/Desistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SA - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DRH F 020

DESISTÊNCIA DE CANDIDATAS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Maria Amélia Persinoti Siqueira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, comunica abaixo a **DESISTÊNCIA** da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, correspondente ao Edital nº 02, de 2024:

Nome	Classif.	Cargo	Motivo
ROSELI SABINO PICOLI	22º N/P	Cozinheiro/Merendeiro	Desistiu

Mogi Guaçu, 05 de junho de 2025.

MARIA AMÉLIA PERSINOTI SIQUEIRA **DRH – Diretora de Departamento**

Município de Mogi Guaçu - SP



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IV | Edição nº 839

Página 7 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SA - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DRH F 020

DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS AO CONCURSO PÚBLICO

DESISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

Maria Amélia Persinoti Siqueira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, comunica abaixo a **DESISTÊNCIA** das candidatas aprovadas no Concurso Público, correspondente ao Edital n° 01, de 2020:

Nome	Classif.	Cargo	Motivo
Gislaine Daniela Gomes	100°	Inspetor de Alunos	Não compareceu
Flavia Shirley Perocci Moreira	101°	Inspetor de Alunos	Não compareceu

Mogi Guaçu, 05 de junho de 2025.

MARIA AMÉLIA PERSINOTI SIQUEIRA DRH – Diretora de Departamento

Município de Mogi Guaçu - SP



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IV | Edição nº 839

Página 8 de 23

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



EDITAL № 02, DE 2025 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 44 da Lei Municipal nº 2775, de 16/07/1991, cc/ § 3º do art. 7º da Lei Municipal nº 3467, de 17/07/1997, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições destinadas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em datas e horários a serem oportunamente divulgados, para selecionar candidatos ao provimento, em caráter temporário, de emprego público da categoria funcional de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - NA DISCIPLINA DE LINGUA PORTUGUESA.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

- 1.1. Os princípios e fundamentos, observadas as disposições constitucionais e da legislação municipal de Mogi Guaçu(SP), a gestão e a execução do Processo Seletivo caberá ao Setor de Recursos Humanos da FEG, sob regência deste Edital, competindo à Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos, constituída pela Portaria Municipal nº 02, de 08 de janeiro de 2013, seu acompanhamento.
- 1.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E CONTAGEM DE TÍTULOS destina-se a selecionar candidatos para provimento de emprego do Quadro Temporário da Fundação Educacional Guaçuana-FEG, conforme se encontram estabelecidos na Tabela I e Anexos, deste Edital, no que se refere ao quantitativo de empregos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da fundação municipal precisarem ser preenchidos, e ainda, observada a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecido na legislação municipal, dentro do prazo de validade.
- 1.3. As etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

EMPREGOS E VAGAS				
Emprego Público	Código da Opção	Vagas Iniciais	Salário Inicial / Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LINGUA PORTUGUESA	01	01 vaga	R\$ 27,32 / hora/aula	Vide Anexo IV

1.5. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame será, rigorosamente, observada a ordem da classificação final (geral e especial: de pessoas com deficiência e pessoas negras), e, proporcionalmente ao declarado nos Capítulos V e VI, deste Edital.

1.6 CRONOGRAMA ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS	05, 06 E 09/06/2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (GERAL, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E PESSOAS NEGRAS OU PARDAS)	10/06/2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO	10 A 12/06/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME	13/06/2025



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IV | Edição nº 839

Página 9 de 23

<u>OBSERVAÇÃO</u>: No caso de haver interposição de Recurso(s) dentro do prazo deste Edital a data de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e sua publicação ficará condicionada ao deferimento ou indeferimento da(s) insurgência(s), sendo dada a devida publicidade conforme prevista neste Ato Convocatório.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Condições de inscrição

- 2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 e da legislação federal específica.
- 2.2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.
- **2.2.3.** Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.
- 2.2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.2.5. Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.
- 2.2.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego público.
- 2.2.7. Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do emprego.
- 2.2.8. Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.
- 2.2.9. Para fazer jus ao direito da reserva de vagas de 20% para negros, nos termos da Lei Municipal nº 4946, de 07/01/2015, o candidato, no ato da inscrição deverá declarar-se preto ou pardo, e enviar a Declaração conforme instruções do Capítulo VI, deste Edital.
- 2.3. As inscrições serão efetuadas, <u>presencialmente</u>, no Setor de Recursos Humanos da FEG, situada na Rua Hugo Panciera, nº 386 Imóvel Pedregulhal, Mogi Guaçu/SP, no horário <u>das 8h00 às 11h00.</u>
- 2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- 2.5. Preencher a Ficha de Inscrição.
- 2.6. Não será admitida inscrição mediante procuração.
- 2.7. Declarar na Ficha de Inscrição se negro ou pardo, ou portador de deficiência.
- 2.8. Preencher a "Relação de Títulos", constante do Anexo II (Frente) e o Currículo do Anexo II (Verso) do Edital.
- **2.9.** Os candidatos "Pessoas com Deficiência" deverão verificar o **Capítulo V**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.
- 2.10. Os candidatos "Pessoas Negras" deverão verificar o Capítulo VI, deste Edital, para entrega de documentos necessários.
- 2.11. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

- 3.1. O deferimento da inscrição se dará no ato, assim como a pontuação dos títulos.
- **3.2.** O candidato terá acesso à lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site em publicação no diário oficial do município de mogi guaçu (https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html) e também no site da FEG (www.feg.br).

CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo

- **4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tácita e expressamente com as disposições e exigências deste edital.
- 4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.
- 4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IV | Edição nº 839

Página 10 de 23

- **4.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- **4.5.** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.
- **4.7.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FEG do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- **4.8.** O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Setor de Recursos Humanos da FEG.

CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

- **5.1.** Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o emprego, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei Federal nº 7853, de 24/10/1989 regulamentada pelo Decreto Federal nº 3298, de 20/12/1999, e alterações.
- **5.1.1.** Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.
- 5.1.2. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se somente se o emprego for compatível com a função para qual está autorizado, pelo INSS, a exercer, registrando ser reabilitado e apresentando a documentação comprobatória.
- 5.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, no formulário de inscrição, marcando "PcD Pessoas com Deficiência" na opção "Modalidade de Concorrência", bem como deverá anexar, Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.
- **5.3.** O laudo médico, original, terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, e não será fornecida cópia desse laudo.
- **5.4.** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- **5.5.** O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia promovida pela Junta Médica designada pela Fundação Educacional Guaçuana-FEG, que verificará sua qualificação como PcD, o grau da deficiência e eventual comprometimento ou não da capacidade para o exercício das atribuições do emprego e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n° 3.298/1999, e alterações, quando da convocação para contratação.
- **5.6.** O candidato referido no **item 5.5** deste Edital deverá comparecer perante a Junta Médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto n° 3.298/1999, e alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- **5.7.** A inobservância do disposto nos **itens 5.2** a **5.6** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na Junta Médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as PcD.
- **5.8**. A conclusão da Junta Médica referida no **item 5.7** acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do emprego elimina-o do Processo Seletivo Simplificado, bem como da lista de Classificação Final.
- **5.9.** Quando a Junta Médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á Junta Pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.
- **5.10.** A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **item 5.9.**



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IV | Edição nº 839

Página 11 de 23

- **5.11.** A Junta Pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados, a partir da data de realização do novo exame.
- 5.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Pericial referenciada no item anterior.
- **5.14.** A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período do contrato de trabalho.
- **5.15.** O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do emprego pela Junta Pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, será desclassificado do Processo Seletivo.
- **5.16.** As vagas definidas na **Tabela I** deste edital que não forem providas por falta de candidatos PcD ou por reprovação na seleção ou pela Junta Médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VI – Da Inscrição para Pessoas Negras

- **6.1.** Aos candidatos negros serão reservados 20% (vinte por cento) dos empregos disponibilizados para este certame, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei Municipal n° 4.946, de 07/01/2015.
- **6.1.1.** Na aplicação do percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.
- **6.1.2.** O candidato negro, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos aos critérios de classificação, deste Edital.
- **6.1.3.** Além da listagem da classificação final geral, será editada listagem da classificação final dos candidatos com direito à reserva das vagas para negros, que servirá para o processo das contratações.
- **6.1.4.** A reserva de vaga aos negros será aplicada sempre que o número de contratações for igual ou superior a 3 (três) candidatos, esclarecendo que a cada quatro (04) contratações a quinta (5ª) será de candidato da listagem de classificação final da reserva de vagas para negros.
- **6.2.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, no ato da inscrição no processo seletivo simplificado, o candidato deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **6.3.** O candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando "Reserva de Vagas pessoas negras" na opção "Modalidade de Concorrência" bem como deverá anexar a Declaração de Participação pela cota de pessoas negras ou pardas.
- **6.3.2.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoas negras dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo a Declaração, preenchida corretamente, conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital.
- **6.4.** O candidato que declarar-se negro, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e, figurará também na lista de classificação geral.
- **6.5.** O candidato que se declarar preto ou pardo, para o fim da reserva de vagas para negros, caso aprovado no certame, quando convocado para contratação submeter-se-á a prova comprobatória da cor/raça declarada.
- **6.6.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **6.7.** Os candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros concorrerão concomitantemente às vagas não reservadas, podendo vir a serem contratados segundo a ordem de sua classificação final geral, sendo que, tais contratações não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- **6.8.** Em caso de desistência de candidato aprovado para vaga da reserva para negros, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.
- **6.9.** O emprego definido na **Tabela I** deste edital que não for provido por falta de candidatos negros ou por reprovação na seleção será preenchido pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VII – Da Divulgação



MUNICÍPIO DE MOGI GUACU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IV | Edição nº 839

Página 12 de 23

- **7.1.** A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos se houver relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site www.feg.br, no Quadro de Avisos do Setor de Recursos Humanos, da FEG e no Diário Oficial do Município (https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html).
- **7.2.** É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação citados.
- 7.3. O Edital do Processo Seletivo Simplificado, Deferimento das Inscrições, Resultado da Prova de Títulos, Classificação Final, Homologação e demais informações serão publicados, única e exclusivamente, no site www.feg.br, no Quadro de Avisos do Setor de Recursos Humanos, da FEG e no Diário Oficial do Município (https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html), em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

CAPÍTULO IX - Das Provas

- 9.1. O Processo Seletivo será realizado da seguinte forma:
- **9.1.1.** Fase **ANÁLISE DE CURRÍCULO e CONTAGEM DE TÍTULOS**, conforme instruções no Capítulo XI, a seguir, de caráter classificatórios, sem nota de corte Classificação da maior soma de pontos para a menor.

CAPÍTULO XI – Da ANÁLISE DE CURRÍCULO e CONTAGEM DE TÍTULOS

- 11.1. Participarão da análise de currículo e contagem de títulos todos os candidatos cujas inscrição sejam deferidas.
- **11.2.** Os **Títulos (comprovantes documentais do preenchimento dos requisitos)** deverão ser anexados no formulário "Relação de Títulos", constante do Anexo II do Edital.
- **11.3.** Serão avaliados os Títulos dos candidatos inscritos, conforme critérios de aprovação citados neste Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TABELA III

Alínea	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/pontos		
Α	Doutorado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do processo seletivo simplificado.	8,0		
В	Mestrado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do processo seletivo simplificado.	5,0		
С	Diploma de Graduação concluído, Licenciatura ou Tecnologia que não o exigido para a categoria funcional.	2,5		
D	Diploma de curso concluído de pós graduação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área específica de atuação da categoria funcional do Processo Seletivo Simplificado, ou que possua afinidade.	2,5		
E	Curso de pós-graduação ou aperfeiçoamento concluído, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas na área específica de atuação da categoria funcional do Processo Seletivo Simplificado, ou que possua afinidade.	2,0		
	MÁXIMO DE PONTOS DAS ALÍNEAS A,B,C,D e E	20,0		
F	Tempo de Serviço exclusivamente na disciplina de LINGUA PORTUGUESA. (1,00 ponto para cada ano na função de professor (mínimo de 12 meses, máximo de 05 anos)	limitado a 5,0		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 25 (vinte e cinco)				

- **11.4.** Não serão aceitos os títulos em data diferente daquela estipulada.
- **11.5.** A Prova de Títulos será classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas <u>não</u> ficará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.6. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela Fundação Educacional Guaçuana FEG de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 25,0 (vinte e cinco) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.
- **11.7.** Os títulos, mediante documentação autenticada ou com apresentação da cópia mais a original, serão anexados no Anexo II (Tabela de Títulos) pelo próprio candidato no momento da inscrição.



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IV | Edição nº 839

Página 13 de 23

- **11.8.** Os títulos originais serão também verificados no ato da contratação, sendo que, constatada qualquer irregularidade, falsificação ou a não apresentação do original, o candidato perderá o direito à vaga, não havendo nova oportunidade.
- 11.9. Juntamente com os títulos, deverá ser anexada relação dos mesmos preenchida pelo próprio candidato em uma via, em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital, que será destinada à Banca Avaliadora da FEG.
- **11.10.** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratar de arquivo corrompido.
- 11.11. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- **11.12.** Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
- 11.13. Não serão recebidos documentos avulsos. O Currículo a ser analisado será a relação das experiências profissionais do(a) candidato(a) na área do Magistério, conforme preencherá no ato da inscrição, consoante Modelo do Anexo II deste Edital.
- 11.14. Junto aos títulos, o candidato deverá enviar uma cópia do diploma usado como "Requisito Mínimo Exigido" conforme especificado no Anexo IV.
- 11.15. Outras informações sobre a Prova de Análise de Currículo e Contagem de Títulos:
- a) Não serão contados pontos para diplomas usados como requisito para o desempenho da função (pré-requisito).
- b) A duração mínima de 360 horas e/ou 180 horas deverá constar em apenas um documento, não podendo serem somados vários documentos para atingir esse mínimo, da mesma forma (Ex.: um título de 120 horas é contado como um de 30 horas e não como quatro de 30 horas).
- c) Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a Função ou sua duração;
- d) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.
- e) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
- f) Nos casos de conclusões de cursos que ainda dependam de colação de grau ou registro de diploma, poderão ser aceitas declarações/certidões emitidas pelas respectivas instituições de ensino, ou cópias de históricos escolares.
- g) Não serão pontuados títulos relativos a estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, treinamentos, etc. como docente, palestrante ou organizador.
- h) Não serão aceitos títulos obtidos com data de matrícula posterior a data da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial do Município. Para essa verificação, nos títulos deverão constar a data de início do curso, caso contrário será considerada a data de expedição do documento.
- i) Deverá ser anexado apenas uma única cópia de cada título apresentado, a qual não será devolvida, em hipótese alguma.
- j) Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados ou proficiência em idioma estrangeiro, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição bracileira autorizada.

CAPÍTULO XII – Da Classificação Final

12.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, nas respectivas listas de classificação.

12.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:

- 12.2.1. A pontuação final será obtida unicamente com a soma apurada na análise de currículo e contagem de títulos.
- **12.3.** Serão elaboradas três listas de classificação, uma universal, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência e negras, uma especial somente para pessoas com deficiência e outra para pessoas negras.
- 12.4. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência na seguinte ordem:
- a) Tiver mais idade;
- b) Obtiver mais pontos nas alíneas "A" a "E" da Tabela III, Capítulo XI;
- c) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
- d) Por sorteio público;



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IV | Edição nº 839

Página 14 de 23

- 12.5. O resultado do Processo Seletivo Simplificado estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no Capítulo VII, deste Edital e caberá recurso nos termos do Capítulo XIII Dos Recursos, deste Edital.
- 12.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 12.7. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO XIII – Dos Recursos

- 13.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso contra:
- a) o Indeferimento das Inscrições, lista geral e vagas reservadas (pessoas com deficiência e pessoas negras);
- b) o Resultado Final.
- **13.2.** Todos os recursos deverão ser interpostos até **03 (três) dias úteis**, a contar da divulgação por edital, de cada fase do Processo Seletivo Simplificado.
- **13.3.** Todos os recursos deverão ser formulados através de requerimento protocolizado no Setor de Recursos Humanos da FEG, sito na Rua Hugo Panciera, nº 386 Imóvel Pedregulhal Mogi Guaçu-SP, no horário das 08h00 às 11h00, de segunda a sexta-feira
- **13.4.** Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da FEG.
- **13.5.** Não serão conhecidos os recursos que **não contenham** os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão dos pontos, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- **13.6.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (email) ou em desacordo com este Edital.
- **13.9.** Os Recursos julgados e homologados serão publicados no site www.feg.br, no Quadro de Avisos do Setor de Recursos Humanos, da FEG e no Diário Oficial do Município (https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html), devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagens que possam vir a ocorrer.
- **13.10.** A banca examinadora determinada pela FEG constitui primeira instância para Recurso e, em segunda instância a Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.11. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 13.12. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO XIV – Da Convocação para Contratação

- **14.1** A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da FEG, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:
- a) apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Processo Seletivo;
- b) não será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação;
- c) o candidato aprovado, quando convocado para oferecimento de vaga para ingresso na Fundação, mediante publicação, com 03 (três) dias de antecedência, no órgão de imprensa que publica os atos oficiais do município, deverá comparecer no local indicado no chamamento, na data e no horário constantes da convocação, sob pena de caracterizar desistência irretratável à vaga.
- **14.2.** A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.3. Não se permitirá o ingresso na Fundação Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público (Regime Próprio), em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do § 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do



MUNICÍPIO DE MOGI GUACU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IV | Edição nº 839

Página 15 de 23

mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, e desconsideradas as aposentadorias pelo Regime Geral da Previdência Social.

14.4. A convocação do candidato para contratação é ato administrativo de análise de documentos, exames médicos e laboratoriais e pode ser suspensa através de respectivas justificativas, voltando o nome do candidato à classificação para futura convocação, não implicando responsabilidade para a FEG em realizar a contratação, antes da aprovação da documentação, especialmente sobre a conduta particular do candidato com outros empregadores.

CAPÍTULO XV – Da Contratação

- **15.1.** A contratação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final obtida pelo candidato neste Processo Seletivo Simplificado.
- **15.2.** A contratação do candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado ficará condicionada na apresentação/ comprovação dos documentos indicados a seguir:
- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos ou dos efeitos de antecipação da maioridade, conforme estabelecido no Subitem 2.2.2 deste Edital:
- b) Comprovação das exigências quanto a formação escolar/profissional mínima, e de regular inscrição no respectivo Conselho. quando for o caso:
- c) Cadastro de Pessoa Física CPF (original e cópia sem autenticação);
- d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);
- e) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
- f) Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- g) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), com averbação de desquite/separação judicial ou de divórcio. Também será válida escritura pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
- i) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- j) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k) Carteira de Trabalho;
- I) Cartão SUS (do candidato e de seus dependentes);
- m) caderneta de vacinação dos filhos com idade até cinco (05) anos (originais e cópias sem autenticação);
- n) Outros documentos face a exigência do exercício de emprego público e da Fundação Municipal.
- **15.3.** A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal.
- **15.4.** Não será possível a contratação de candidato aprovado no processo seletivo simplificado que, por disposição legal, especialmente da Lei Municipal nº 5068, de 13/09/2017 (que institui a "Ficha Limpa Municipal"), ou por decisão judicial, estiver impedido ao ingresso no Serviço Público.
- **15.5.** A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Fundação Educacional Guaçuana FEG, dentro do prazo de validade da Homologação.
- **15.6.** Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório promovida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA FEG, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.
- **15.6.1.** A Perícia Médica, além dos exames médicos e de laboratório, compõem uma bateria de testes físicos aplicados por equipe multifuncional por empresa especializada indicada pela FEG, todos com o objetivo de conceituar o candidato como Apto ou Inapto ao exercício do emprego.
- 15.6.2. O candidato considerado INAPTO pela FEG será desclassificado do Processo Seletivo.
- **15.7.** O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade do Serviço Público da Fundação, não será submetido à escolha do candidato, ficará única e exclusivamente à critério da Direção da Fundação.



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IV | Edição nº 839

Página 16 de 23

- **15.8.** A denominação do emprego público deste Processo Seletivo Simplificado pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade da Fundação Municipal, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.
- **15.9.** O horário e local de trabalho, ao longo do tempo do contrato de trabalho, poderão ser alterados pela conveniência e necessidade da Fundação Municipal.

CAPÍTULO XVI – Das Disposições Finais

- **16.1.** As informações sobre os resultados serão publicadas no site www.feg.br, no Quadro de Avisos do Setor de Recursos Humanos da FEG e no Diário Oficial do Município (https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
- **16.2.** A Fundação Educacional Guaçuana FEG exime-se das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.
- **16.3.** Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for igual ou maior que cinco.
- **16.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **16.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.
- **16.6.** Os casos omissos no que se refere à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos.
- **16.7.** Caberá ao Diretor Técnico da Fundação Educacional Guaçuana FEG a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.
- 16.8. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação dos candidatos constantes das listagens definitivas, homologadas, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Fundação Municipal, cuja VIGÊNCIA SERÁ PARA O ANO LETIVO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO PARA O ANO LETIVO DE 2026. Não é garantida a chamada de todos os aprovados constantes das classificações definitivas do Processo Seletivo Simplificado, observada a quantidade de vagas disponíveis e a real necessidade da Fundação Municipal e sua capacidade orçamentária/financeira.
- **16.9.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.
- 16.10. O Foro da Comarca de Mogi Guaçu decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.
- 16.11. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Ficha de Inscrição:

Anexo II - Modelo de Relatório para Contagem de Títulos;

Anexo III – Modelo de Requerimento – Pessoas Negras;

Anexo IV - Atribuições do Emprego;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Mogi Guaçu, 04 de junho de 2025.

MARIA MARTA RANGEL ODONI

Diretora de Concursos Públicos e Processos Seletivos da FEG



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IV | Edição nº 839

Página 17 de 23



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG **RECURSOS HUMANOS**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESS	O SELETIVO S	IMPLIFICADO - EDIT	AL N.º 02, DE 2025
PARA O EMPREGO PÚBLICO DE: PROF. ED. DISCIPLINA LINGUA PORTUGUESA	BASICA III		N.º INSCRIÇÃO
NOME DO(A) CANDIDATO(A):	É	Nome Social? Sim()Não()	N.º IDENTIDADE
DATA NASCIMENTO:			
E-MAIL:	ANOS OLIMIVÁLIDOS:		SEXO: MASCULINO() OUTRO()
E-MAIL:		FEMININO ()	
ENDEREÇO / N.º			TELEFONE
BAIRRO CII	DADE	ESTADO	CEP
() Declaro para todos os fins que me en	quadro na Mo	dalidade de Concor	rência " PcD – PESSOA COM
DEFICIÊNCIA ", deste modo, anexo o Laudo	Médico origir	nal a esta Ficha de Ir	nscrição.
() Declaro para todos os fins que me enqu	uadro na Moda	alidade de Concorrê	ncia " RESERVA DE VAGAS –
$\textbf{PESSOAS NEGRAS}", \ deste \ modo, \ anexo$	a Declaração	de Participação pel	a cota de pessoas negras ou
pardas a esta ficha de inscrição.			
DECLARAÇÃ	O E SOLICITA	ÇÃO DA INSCRIÇÃO	
emprego o cargo público cuja cumulação é imp minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado DE LINGUA PORTUGUESA, mediante contrata normas publicadas no EDITAL, sob as penas da	do para o empre ção temporária,	go de PROF. EDUCA	ÇÃO BÁSICA III NA DISCIPLINA
(Ass	sinatura do(a) C	andidato(a)	_
DATA DA INSCRIÇÃO	VIS	TO DO RECEBEDOR	:
FICHA DE INSCRIÇÂ	ÁO PROCESSO	SELETIVO SIMPLIFI	CADO
E	DITAL N.º 02,	DE 2025	
PARA O EMPREGO PÚBLICO DE: PROF. EDI	JCAÇÃO BÁSI	CA III	N.º INSCRIÇÃO
NOME DO(A) CANDIDATO(A):			PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
			-
DATA DA INSCRIÇÃO:			VISTO DO RECEBEDOR
	386 - Imóvel Pedreau	hal - Mogi Guacu/SP - CEP 1	3.845-190 10



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Nº de inscrição: _

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IV | Edição nº 839

Página 18 de 23

ANEXO II (Frente)
RELAÇÃO DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUACUANA - FEG

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Emprego: PEB III – DISCIPLINA DE LINGUA PORTUGUESA

Nome do(a) candidato(a): ___

	Descrição do Diploma usado como requisito para o desempenho do emprego (Enviar Diploma)	Data da Co	lação d	e Grau
1				
Alínea	Descrição	Pontoe	-	Pontos Obtidos
A	Doutorado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do processo seletivo simplificado.	8,0		
В	Mestrado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do processo seletivo simplificado.	5,0		
C	Diploma de graduação concluído, licenciatura ou tecnologia que não o exigido para a categoria funcional.	2,5		
D	Diploma de curso concluído de pós graduação concluído com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área específica de atuação de categoria funcional do Processo Seletivo Simplificado, ou que possua afinidade.	2,5		
E	Curso de pós-graduação ou aperfeiçoamento concluído, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas na área específica de atuação da categoria funcional do Processo Seletivo Simplificado, ou que possua afinidade.	2,0		
	MÁXIMO DE PONTOS DAS ALÍNEAS A, B, C, D e E	20,0		
F	Tempo de Serviço exclusivamente lecionando na disciplina de LINGUA PORTUGUESA. (1,00 ponto para cada ano, mínimo de 12 meses, máximo de 05 anos).	limitado a 5,0		
		25	TOTAL:	
				-
	(assinatura do(a) candidato(a)			_
	(assinatura do(a) candidato(a) DECLARO, para todos os fins, CONCORDÂN acima atribuída, realizada na minha presença, e no ato da inscrição no Process e RENUNCIO, expressamente, à interposição de qualquer recurso a esse título	o Seletivo Sim	ontuação)
	<u>DECLARO</u> , para todos os fins, <u>CONCORDÂN</u> acima atribuída, realizada na minha presença, e no ato da inscrição no Process	o Seletivo Sim	ontuação plificado)
	<u>DECLARO</u> , para todos os fins, <u>CONCORDÂN</u> acima atribuída, realizada na minha presença, e no ato da inscrição no Process e <u>RENUNCIO</u> , expressamente, à interposição de qualquer recurso a esse título	o Seletivo Sim	ontuação plificado)
	<u>DECLARO</u> , para todos os fins, <u>CONCORDÂN</u> acima atribuída, realizada na minha presença, e no ato da inscrição no Process e <u>RENUNCIO</u> , expressamente, à interposição de qualquer recurso a esse título Mogi Guaçu (SP),	o Seletivo Sim	ontuação plificado)



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IV | Edição nº 839

Página 19 de 23

ANEXO II (Verso) RELAÇÃO DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

En	nprego: PEB III - DISCIPLINA DE LINGUA PORTUGUESA Nº de inscriç	ão:
No	ome do(a) candidato(a):	
	ANÁLISE DE CURRÍCULO	
	MPO DE SERVIÇO EXCLUSIVAMENTE LECIONANDO NA DISCIPLINA ORTUGUESA (1,00 PARA CADA ANO, MÍNIMO DE 12 MESES, MÁXIMO DE 05 AN	
	DESCRIÇÃO DO EMPREGO/FUNÇÕES DESEMPENHADAS E LOCAL	DURAÇÃO (MESES/ANOS)
01		
02		
03		
04		
05		
DE	CLARO SEREM VERDADEIRAS AS AFIRMAÇÕES ACIMA:	
	(assinatura do(a) cand	idato(a)



MUNICÍPIO DE MOGI GUACU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IV | Edição nº 839

Página 20 de 23

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS

SELETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Emprego: PEB III – DISCIPLINA DE LINGUA PORTUGUESA Nº da inscrição: Eu, (nome completo) Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo(a) _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº_____ ____, DECLARO, para fins de inscrição e participação no Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no Capítulo VI do Edital de Abertura nº 02/2025, optar pela participação na reserva de cota para pessoas negras ou pardas, a partir desta declaração. Estou ciente de que, se aprovado(a) e classificado(a) dentro do número de vagas reservadas, serei submetido(a) a procedimento para verificação da condição declarada, perante a Comissão Especial constituída para este fim, realizado em dias, horários e locais a serem divulgados, previamente, por decorrência dos atos prévios à contratação. Mogi Guaçu/SP, de de 2025. DECLARANTE



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IV | Edição nº 839

Página 21 de 23

ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA FEG

DENOMINAÇÃO DO CARGO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LINGUA PORTUGUESA.

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Ministram aulas para alunos do 6ª ano da Educação Básica até o Ensino Médio, conforme sua formação acadêmica, nas disciplinas que realizou a inscrição para o processo seletivo; orientam alunos; realizam atividades pedagógico-criativo; produção do conhecimento na área; divulgam conhecimentos científicos; prestam assessoria e consultoria aos superiores; cumprem a ordem de serviço emitida pelos superiores quanto ao local onde deverá laborar e sobre diretrizes das tarefas a serem desenvolvidas; atendem aos pais de alunos, servidores da educação na unidade escolar e direção de escola; cumprem o calendário escolar emitido pela Escola "Professor Cid Chiarelli", bem como ordens na participação de eventos cívicos, culturais e de lazer, quer pessoal e/ou com a classe; prepara e desenvolve o plano de aulas curriculares/disciplinares para estudos junto aos alunos; responsabiliza-se pelos eventos durante e dentro da sala de aula em sua jornada de trabalho; mantém sigilo necessário sobre ocorrências envolvendo servidores e alunos, discorrendo ao superior quando tomar conhecimento dos mesmos; atende à legislação sobre a Educação, do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente e de Segurança e Higiene do Trabalho.

ESCOLARIDADE:

Grau de Instrução Mínima: Ensino superior completo com licenciatura plena com habilitação na disciplina de língua portuguesa.

JORNADA DE TRABALHO:

- 1 A jornada de trabalho será de acordo com a atribuição de aulas pela direção da escola, podendo ser até a jornada máxima de 45 aulas semanais, distribuídos entre aula com alunos e jornada de 1/3 sem aluno conforme legislação vigente.
- 2 As aulas vagas são no período da manhã no ano letivo de 2025.



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IV | Edição nº 839

Página 22 de 23

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 000004/2025-Processo Licitatório: № 000035/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em, aproximadamente, 154 (cento e cinquenta e quatro) aparelhos de ar condicionado, tipo parede/janela, SPLIT HI WALL e/ou Piso-Teto, incluindo fornecimento de material de consumo, e, quando necessário, fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios, com fornecimento de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, obedecendo as normas de RDC vigentes da ANVISA. Levase ao conhecimento de interessados que a licitação em epigrafe foi adjudicada e homologada pelo Senhor Superintendente em 03/06/2025, conforme seque: LEAL COMERCIO E MANUTENÇÃO REFRIGERAÇÃO LTDA (34146031000177) com o lote: 1 no valor total de R\$ 139.998,00. Mogi Guaçu, 04 de junho de 2025. Luciano Firmino Vieira - Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO

CONTRATO N.º 22/SAMAE/2.025

CONTRATADA: Maior Locadora de Veiculos Ltda. CNPJ 03.095.314/0006-18. Valor Global R\$ 34.800,00. NATUREZA DA LICITAÇÃO: DISP N.º14/2.025. P.L. Nº 825/2.025.OBJETO: Locação de veículos para apoio nas atividades operacionais e nos serviços prestados à população. PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses. DOTAÇÃO: 63 - 041808.1751250072.579 - 33903900. DATA DE ASSINATURA:21.MAI.2.025.

CONTRATO N.º 23/SAMAE/2.025

CONTRATADA: Solu Valvulas e Equipamentos Industriais Ltda. CNPJ 51.073.171/0001-81. Valor Global R\$ 36.000,00. NATUREZA DA LICITAÇÃO: DISP N.º13/2.025. P.L. Nº 823/2.025.OBJETO: Aquisição de válvula de 400mm para reposição de estoque e possíveis reparos no município. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 dias. DOTAÇÃO: 59 - 041808.1751250072.579 - 33903000. DATA DE ASSINATURA:21.MAI.2.025.

CONTRATO N.º 24/SAMAE/2.025

CONTRATADA: Francisca Paulina de Lima ME. CNPJ 21.060.020/0001-28. Valor Global R\$ 57.960,00. NATUREZA DA LICITAÇÃO: DISP N.º12/2.025. P.L. № 736/2.025.OBJETO: Aquisição de kits de conexões para instalação de hidrômetros, com o objetivo de repor o estoque do almoxarifado e atender às demandas de novas ligações de água e manutenções corretivas na rede de abastecimento do município.PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias. DOTAÇÃO: 48 - 041806.1751250072.579 - 33903000. DATA DE ASSINATURA:26.mai.2.025.

CONTRATO N.º 25/SAMAE/2.025

CONTRATADA: VT Solucoes Industriais Ltda. CNPJ 54.800.852/0001-92. Valor Global R\$ 59.000,00. NATUREZA DA LICITAÇÃO: PE N.º08/2.025. P.L. Nº 617/2.025.OBJETO: Aquisição de inversor de frequência trifásico 380/480vca 350/250v, que será instalado na ligação do motor de 250cv do reservatório que distribui água para os bairros Vila Paraíso e Jardim Brasília. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias. DOTAÇÃO: 65 - 041808.1751250072.579 - 44905200. DATA DE ASSINATURA:28.mai.2.025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA $N.^{\circ}$ 15/2.025

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de 600m3 de concreto usinado fck 25mpa com bomba lança de no mínimo 50 m3 a ser utilizado em tanque da E.T.E. José Luiz Bernardes. DETENTORA: Constel Construtora e Pavimentacao Ltda. CNPJ 52.770.039/0001-91. Valor Global R\$ 384.000,00. NATUREZA DA LICITAÇÃO: PE N.º09/2.025. P.L. Nº 666/2.025. PRAZO DE VIGÊNCIA:12 meses. DOTAÇÃO: 63 - 041808.1751250072-579-33903900. DATA DE ASSINATURA 28.MAI.25.

CONTRATO N.º 28/SAMAE/2.025

CONTRATADA: Centro de Aprendizagem Metódica Profissionalizante - CAMP. CNPJ 46.400.776/0001-08. Valor Global R\$ 302.047,20. NATUREZA DA LICITAÇÃO: DISP N.º15/2.025. P.L. Nº 870/2.025.0BJETO: Contratação de empresa especializada para execução de programa de aprendizagem profissional técnica, com o objetivo de atender, de forma eficiente e econômica, às demandas de mão de obra da autarquia. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO: 51 - 041805.1751250072.579-33903900. DATA DE ASSINATURA:30.mai.2.025.

.....

Mogi Guaçu, 04 de junho de 2.025 Mario Antonio Zaia - Superintendente



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IV | Edição nº 839

Página 23 de 23

CONSÓRCIO CEMMIL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

LEME

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - Av. José Antunes de Lisboa, nº 300, Jardim do Bosque -Leme/SP. Nos dias 06, 09 ou 10 de Junho de 2025 no horário das 08:00 as 10:30 e das 13:00 as 15:00 para entrega de TODOS os documentos necessários para admissão, ORIGINAL E CÓPIA DE: 1º-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa COM REGISTROS), 2°-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), 3°- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH), 4°-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 5°-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, 6°-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7°-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8º-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, 9°-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, 10°- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE, 11º -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, 12°- Histórico escolar; 13°-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); 14°- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade;. Na forma que prevê o Edital nº. 03/2025, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O EMPREGO DE: MOTORISTA (LEME)

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
5º	26700606	Raul de Albuquerque Arduini	34.XXX.XXX-3

Mogi Guaçu, 05 de junho de 2025

Ivair Luiz Biazotto
Superintendente

CEMMIL Página 1